



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 07/2021

Protocolo Geral nº 116/2021

Data: 15/04/2021 17:57



EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Carambeí – “MESA VERDE” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Carambeí o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, doravante denominado “MESA VERDE”, com as seguintes finalidades:

I. Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;

II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV. Promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição no âmbito municipal;

V. Apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;

VI. Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;

VII. Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local;

VIII. Estimular o cooperativismo e o associativismo.

Art. 2º. Podem fornecer produtos ao Programa “MESA VERDE” de que trata o artigo anterior desta Lei:

I. Agricultores familiares, empreendedores familiares e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006, cuja propriedade esteja localizada no território geográfico do Município de Carambeí, que detenham a DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF), nos moldes do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal (PAA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

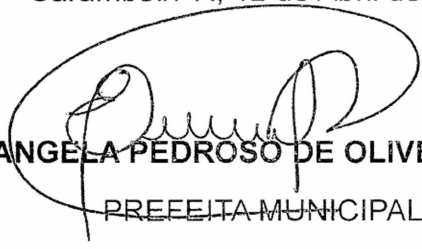
II. Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, estabelecidos no território geográfico do Município de Carambeí, que detenham a DAP Especial Pessoa Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF).

Art. 3º. A aquisição dos produtos no âmbito do Programa MESA VERDE observará, no que couber; procedimentos, critérios, exigências, limites, valores e preços estabelecidos na legislação federal vigente de que trata o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada se necessário, mediante Decreto do Executivo.

Carambeí/PR, 12 de Abril de 2021


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ÍNCLITOS VEREADORES,**

Encaminhamos para Vossas apreciações, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Carambeí – “MESA VERDE”, o qual visa em âmbito municipal, como nos termos tratados nos incisos do art. 1º, no mais, incentivar o crescimento local de pequenos produtos e agricultores familiares ao fornecimento continuado de alimentos às mesas das famílias Carambeenses.

Sendo o Brasil um país onde a desigualdade econômica e social é gritante, apesar de todas as iniciativas governamentais na tentativa de amenizar tais discrepâncias, é de suma importância encontrar alternativas viáveis para sanar as dificuldades de abastecimento e de alimentação.

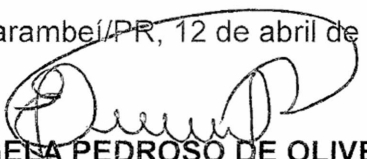
Com o atual processo de globalização, esta situação tende-se a agravar, uma vez que o setor agrícola produz significativamente, prevendo a venda num mercado amplo e globalizado, entretanto, as expectativas não ocorrem como o esperado, provocando sobras de alimentos, que veem a ser descartados, enquanto milhões de brasileiros padecem com a falta de alimentação saudável e com a fome.

Então, neste contexto, a agricultura familiar veio como alternativa na geração de empregos e renda, bem como no fornecimento de alimentos saudáveis, mas em menor quantidade, evitando, assim, o desperdício.

Destacamos também que a referida proposta servirá de base ao alastramento de programas outros que dependam de fornecimento de alimentos, isso pois, poderemos utilizar a mesma base de fornecimento ao pleno atendimento de tais necessidades.

Sendo assim, contamos com o pleno apoio de Vossa Excelência e seus pares à aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente auxiliará muitas famílias de nosso Município, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Carambeí/PR, 12 de abril de 2021.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Ofício 123/2021 SEFA

Carambeí, 07 de abril de 2021.

Com o presente e em resposta ao no ofício 068/2021, atinente ao impacto Orçamentário para o Projeto de Lei " MESA VERDE", justificamos a impossibilidade da realização do impacto solicitado por não contemplar valores .

Sendo o que havia para o momento reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


Olivir Pereira de Paula
Secretário Municipal de Finanças

ILMO SR.
ERIC DUDIK ROGERIO
M. D ASSESSOR JURIDICO

OFÍCIO 173/2021- GP

Carambeí 12 de abril de 2021.

Assunto: *Encaminhamento de Projeto de Lei*

Exmo. Sr.

Vimos pelo presente, cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº ____/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Carambeí – “MESA VERDE”.

Tal proposta vem de encontro à necessidade de sistematização de aquisição de alimentos nos moldes esposados no projeto de lei, incentivando os pequenos produtores rurais e a agricultura familiar a produzirem mais, obterem maior renda mensal com a comercialização de seus insumos e a fazerem parte de uma cadeia de fornecimento de alimentos de qualidade as famílias de nosso Município.

Assim, certa de sua colaboração, aproveito para enviar votos de estima e apreço.

Atenciosamente;



ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita de Carambeí

Exmo. Sr.

ELIO ALVES CARDOSO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nesta